

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS
EDITAL DE 04.01.10
(Divulgado no site da CVM em 04.01.10, às 20h30)

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos do parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM n.º480/09, torna público que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP, em 04.01.10, suspendeu o registro de que trata o art. 21 da Lei nº6.385/76 das seguintes companhias abertas, por terem descumprido, por período superior a 12 (doze) meses, suas obrigações periódicas, nos termos previstos na referida Instrução:

	Denominação Social	CNPJ	UF
1	Arthur Lange S/A Ind e Com	92.189.356/0001-33	RS
2	Celm Equip e Labs Modernos	61.086.823/0001-76	SP
3	Cia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	33.352.394/0001-04	RJ
4	Cia Textil Ferreira Guimarães	33.470.022/0001-24	RJ
5	Fiação Tecelagem Juta Amaz S/A	04.559.803/0001-31	AM
6	Marambaia Energia Renovável S/A	51.468.056/0001-06	SP
7	S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) - Em Recuperação Judicial	92.772.821/0001-64	RS
8	VARIG Partic em Serviços Complementares S/A	03.634.795/0001-88	RS
9	VARIG Participações em Transp Aéreos S/A	03.634.777/0001-04	RS
10	Wiest S/A	79.313.086/0001-62	SC

Ressalta-se que, enquanto seus registros estiverem suspensos, as companhias abertas não podem ter os valores mobiliários por elas emitidos admitidos a negociação em mercados regulamentados, quais sejam, balcão organizado, bolsa ou balcão não organizado.

Alerta-se, ainda, que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 480/09, a suspensão do registro não exige a companhia, seus controladores e administradores de responsabilidade decorrente das eventuais infrações cometidas até o cancelamento do registro.

Atenciosamente,

Original assinado por

FERNANDO SOARES VIEIRA ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO
Gerente de Acompanhamento de Empresas -3 Superintendente de Relações com Empresas